



13ª Subseção
Uberlândia

MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01, de 28 de Novembro de 2018.

A Senhora Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG - Uberlândia, Dra. ÂNGELA PARREIRA DE OLIVERA BOTELHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a demanda na prestação de serviços para advogados de outras Subseções que solicitam desta Subseção serviços de diligências forenses não prestadas pelas salas de apoio, tais como cópias, recolhimento de custas entre outros.

CONSIDERANDO a necessidade de ordenação na indicação de nome de profissionais para prestar esses serviços de forma que ocorra dentro dos princípios da isonomia e imparcialidade;

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de EDITAL para comporem lista a ser publicada no site da OAB Uberlândia (www.oabuberlandia.org.br) em caráter sugestivo para todos os profissionais de direito que necessitarem de serviços nesta Subseção.

Os requisitos necessários para credenciamento bem como os procedimentos a serem observados para fins do presente edital são: 1) O Advogado deve ser inscrito na 13ª Subseção da OAB/MG, ou com suplementar nesta Subseção; 2) O Advogado deve estar em dia com a Tesouraria da OAB/MG até o exercício 2018, devendo apresentar no ato da inscrição a cópia da carteira de identidade da OAB regularizada nos termos do Art. 155, §1º do Regulamento Geral com as alterações introduzidas pela Resolução 001/2008 do Conselho Federal da OAB; 3) O Candidato que não preencher os requisitos previstos neste edital terá sua inscrição indeferida pela Comissão de Seleção e será comunicado por e-mail, cabendo recurso à Diretoria Subseccional, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do indeferimento, que deverá julgar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, não cabendo recurso desta decisão; 4) Os honorários para prestação desses serviços deverão ser contratados diretamente entre o advogado e a parte contratante, observado o limite mínimo da Tabela de Honorários da OAB/MG (Resolução n.º CP/01/15) previstos nos capítulos XIV (dos Honorários por tempo), art. 125, página 38 e XV (das Diligências), páginas 39/40 . A não observância dos valores estabelecidos no item anterior autoriza o imediato desc credenciamento do Advogado, bem como abertura de representação disciplinar

por infração prevista no Código de Ética artigo 41 c/c artigo 36, inciso II da Lei 8.906/94; **5) O prazo de inscrição será de 03 de Dezembro a 18 de Dezembro de 2018** e deverá ser feita na Sede da 13ª Subseção da OAB/MG, situada na Av. Rondon Pacheco, n.º 980., de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h, podendo a inscrição ser efetuada pessoalmente ou por procurador munido de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma da assinatura junto a qualquer Cartório; **6) Findo o prazo de inscrição do presente edital, a lista dos inscritos que preencherem os requisitos deste edital será publicada, pela ordem de inscrição, na Sede da 13ª Subseção da OAB/MG, por 3 (três) dias, e após será disponibilizada, exclusivamente no site www.oabuberlandia.org.br de forma randômica** **7) O presente edital é válido até 31 de dezembro de 2019;** **8) O presente edital deverá ser fixado na Sede da 13ª Subseção da OAB/MG, nas salas de Apoio da OAB localizadas no Palácio da Justiça Rondon Pacheco, Justiça do Trabalho e Justiça Federal, bem como no site www.oabuberlandia.org.br a partir do dia 30 de Novembro de 2018.**

Uberlândia, 28 de Novembro de 2018.



Ângela Parreira de Oliveira Botelho
Diretora Presidente da 13ª Subseção da OAB/MG - Uberlândia